



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25
Uma Nova Cidade Para Todos!



DECRETO MUNICIPAL Nº 200, 25 DE NOVEMBRO DE 2024

PUBLICADO
Data <u>25 / 11 / 2024</u>
Local: <u>Baldim de Minas</u>
Ass: <u>Íris</u>
Nome: <u>Íris</u>

APLICA PENA DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA
DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Baldim, no uso de suas atribuições, de conformidade com o inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, e considerando que:

Foi realizado o Processo Licitatório nº 045/2024, Pregão para Registro de Preços nº 117/2024, para aquisição de Notebook e Computador.

A empresa **GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**, logrou-se vencedora de itens por apresentar a melhor proposta, tendo-lhe sido adjudicado o objeto;

Foi emitida a NAF nº 1913, a qual foi recebida pela empresa em 01/10/2024.

O prazo de entrega dos materiais descritos nas NAF's encerrou em 01/11/2024, contudo, a empresa ficou-se inerte;

Mediante o descumprimento da ata de registro de preços assinada, o Município notificou a empresa em 05/11/2024, para que atendesse a NAF e/ou apresentasse defesa, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 8ª da ata de registro de preços e na Lei Federal nº 14.133/21;

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35732-000 – Baldim/MG – Tel: (31) 3718-1255



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
18.116.129/0001-25

Uma Nova Cidade Para Todos!

Conforme prova o AR dos correios, a

detentora da ata recebeu a notificação em 11/10/2024 e novamente manteve-se inerte, se eximindo, inclusive, de apresentar defesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica aplicada à empresa GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA, na forma do inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a pena de suspensão temporária de participação em licitação, pelo prazo de 2 (dois) anos;

Art. 2º Determino a inclusão da penalidade prevista no art. 1º do Decreto no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas –CEIS, conforme determina o art. 23 da Lei Federal 12.843/2013.

Art. 3º Fica rescindida ata de registro de preços de nº 117/2024 assinada pela empresa GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá notificar a empresa GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA sobre os termos da presente decisão.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Baldim/MG, 25 de novembro de 2024.

Fabício Andrade Magalhães
Fabício Andrade Magalhães

Prefeito Municipal